



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## PARECER CONJUNTO

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS

**Matéria:** Projeto de Lei nº 98/2025.

**Data:** 24 de setembro de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** “DESTINA 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO PARA MULHERES”.

#### RELATÓRIO

Submete-se à análise legislativa o Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria do nobre Vereador GM Rafael Freitas, que dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em concursos públicos da Guarda Municipal de Campo Largo para mulheres, visando promover a equidade de gênero.

Conforme a justificativa apresentada, a proposição constitui uma medida afirmativa para corrigir desigualdades históricas e aumentar a representatividade feminina em uma área tradicionalmente ocupada por homens.

A proposição foi protocolada em 24 de setembro de 2025, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno, e foi encaminhada para instrução legislativa, abrangendo análise dos aspectos legais, de técnica legislativa e de redação.

Atualmente, o Projeto de Lei encontra-se sob apreciação da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania, Segurança Pública e Minorias.

É o relatório.

#### PARECER DA COMISSÕES COMPETENTES SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 98/2025

##### Da Competência



Nos termos do art. 42, incisos IV e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete às Comissões manifestar-se sobre matérias relativas à educação, saúde, assistência social, direitos humanos, cidadania e proteção de grupos vulneráveis.

#### **Da Análise Jurídica e Técnica**

O projeto trata de medida afirmativa de interesse social, respeitando a legislação vigente e os princípios constitucionais da igualdade material e dignidade da pessoa humana. A redação está adequada e clara, atendendo aos critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998.

#### **Do Mérito Temático**

A proposição é socialmente relevante, pois visa corrigir desigualdades históricas e promover maior representatividade feminina na Guarda Municipal, contribuindo para a diversidade e inclusão no serviço público.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, estas Comissões opinam pela regular tramitação do Projeto de Lei, por atender aos requisitos legais e constitucionais, bem como por apresentar relevância social.

É o parecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2025, opinou pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 98/2025.

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

  
**GENÉSIO DA VITAL**  
Relator

  
**TOMAZINA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO DA VIAÇÃO**  
Membro

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS

  
**GUSTAVO TORRES**  
Relator

  
**JUNIOR ANDREASSA**  
Presidente

  
**ATHOS MARTINEZ**  
Membro